



Lei nº 3.199
de 04 de dezembro de 2020.

Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras com 99,92 m² da Matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e outro, para continuidade da Rua Antonio De Nadai, conforme especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a receber por doação pura e simples, a área de terras com 99,92 m², continuidade da Rua Antonio De Nadai, próximo do Jardim Módulo em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. **Flávia Rodrigues Vaz Ferraz**, inscrita no RG sob nº 36.798.203 SSP/SP e CPF nº 349.321.958-00 e seu marido Sr. **Eder Xavier Ferraz**, RG nº 10.311.708 SSP/SP e CPF nº 281.993.508-73, residentes e domiciliados na Rua Lazinho Topa nº 591, Jequitibás, Município de Santa Gertrudes/SP, assim descrita e caracterizada:

I. FAIXA DE TERRAS NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA RUA ANTONIO DE NADAI - MATRÍCULA 3.149 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL ÁREA "A":

"ÁREA "A": Um terreno desmembrado do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Rua Antonio de Nadai, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto 10A (ponto novo), de coordenadas UTM E: 246.414,73 e N: 7.511.972,20, cravado no alinhamento predial da Rua Antonio de Nadai, lado ímpar, distante 82,49 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto 10A (ponto novo) segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros, ângulo central de 36°46'22" e desenvolvimento de 5,78 metros até chegar ao ponto 3B (ponto novo); daí segue no azimute de 326°06'16", na distância de 2,39 metros até chegar ao ponto 3A (ponto novo), confrontando do ponto 10A (ponto novo) ao ponto 3A (ponto novo) com o Lote 02 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto 3A (ponto novo) continua



segue no azimute de 45°53'36", na distância de 11,05 metros até chegar ao ponto 4; daí segue no azimute de 45°53'21", na distância de 3,19 metros até chegar ao ponto 4A (ponto novo), confrontando do ponto 3A (ponto novo) ao ponto 4A (ponto novo) com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto 4A (ponto novo) segue no azimute de 146°05'06", na distância de 6,58 metros até chegar ao ponto 9A, confrontando do ponto 4A (ponto novo) ao ponto 9A (ponto novo), com o Lote 03 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto 9A (ponto novo) segue no azimute de 225°53'24", na distância de 1,03 metros até chegar ao ponto 9; daí segue no azimute de 222°40'22", na distância de 15,21 metros até chegar ao ponto 10A (ponto novo), início da descrição, confrontando do ponto 9A (ponto novo) ao ponto 10A (ponto novo) com a Rua Antonio de Nadai, encerrando uma área de 99,92 metros quadrados."

II. ÁREA DE TERRAS COM SITUAÇÃO ATUAL - MATRÍCULA 3.149 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

"IMÓVEL SITUAÇÃO ATUAL: Um terreno constituído do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Rua Ademar de Barros, lado ímpar, entre as Ruas Carlos Gomes e Francisco Minatel, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto 1, de coordenadas UTM E: 246.361,34 e N: 7.511.989,65, cravado no alinhamento predial da Rua Ademar de Barros, lado ímpar, distante 76,89 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto 1 segue no azimute de 29°53'08", na distância de 15,06 metros até chegar ao ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a Rua Ademar de Barros; do ponto 2 segue no azimute de 127°06'48", na distância de 47,05 metros até chegar ao ponto 3; daí segue no azimute de 45°53'36", na distância de 18,72 metros até chegar ao ponto 4; daí segue no azimute de 45°53'21", na distância de 42,63 metros até chegar ao ponto 5; daí segue no azimute de 46°17'48", na distância de 40,24 metros até chegar ao ponto 6, confrontando do ponto 2 ao ponto 6 com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto 6 segue no azimute de 137°19'12", na distância de 6,48 metros até chegar ao ponto 7, confrontando do ponto 6 ao ponto 7 com a Rua Francisco Minatel; do ponto 7 segue no azimute de 226°17'48", na distância de 40,02 metros até chegar ao ponto 8, confrontando do ponto 7 ao ponto 8 com o lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 – 2º ORI de Limeira/SP; do ponto 8 segue no azimute de 225°53'24", na distância de 41,71 metros até chegar ao ponto 9, confrontando do ponto 8 ao ponto 9 com lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 – 2º ORI de Limeira/SP, com o lote de terreno sob nº 13 da quadra L, desmembramento, matriculado sob nº 91.726 – 2º ORI de Limeira/SP e com a Rua Antonio de Nadai; do ponto 9 segue no azimute de 222°40'22", na distância de 25,73 metros

continua



até chegar ao ponto 10, confrontando do ponto 9 ao ponto 10 com a Rua Antonio de Nadai e com o lote nº 08 da quadra M, do desmembramento, matriculado sob nº 91.732 – 2º ORI de Limeira/SP; do ponto 10 segue no azimute de 298°34'23", na distância de 52,66 metros até chegar ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 10 ao ponto 1 com o lote nº 02 da quadra G, do loteamento Jardim Módolo, onde existe o prédio residencial nº 695 da Rua Ademar de Barros, matriculado sob nº 24.801 – 2º ORI de Limeira/SP, encerrando uma área de 1.255,40 metros quadrados."

§ 1º – A área de terras descrita neste artigo está sendo recebida por doação pura e simples para continuidade do sistema viário da Rua Antonio De Nadai, próximo ao Jardim Módulo, conforme projeto, estudos e documentação elaborada pela Diretoria de Urbanismo da Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis nos termos do Processo nº 111/2020.

§ 2º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e Planta Topográfica da área, localizada na continuidade da Rua Antonio De Nadai, próximo do Jardim Módulo, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, MATRÍCULA nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, elaborado pelo Engenheiro Agrimensor VALDECI DA COSTA – CREA 5061877674 e ART nº 28027180200047777.

§ 3º – Assim que a área de terras for efetivada será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para sistema viário, nos termos do Anexo VI – Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, de acordo com a Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 – Plano Diretor.

§ 4º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar a descrição de trechos do memorial descritivo e da Planta Topográfica da área do artigo 1º, com vista a adequar às exigências do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sempre atrelado à concordância técnica do executor – Engenheiro Agrimensor VALDECI DA COSTA – CREA 5061877674.

Art. 2º – Fica a proprietária da área de terras com 99,92 m² obrigada a dotar o espaço para sistema viário com as seguintes obras de infraestruturas:

- a) rede de água potável e rede de esgoto sanitário exigidas pelo SAAE;
- b) guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica; e,

continua



- c) continuidade da extensão da rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública (mínima de 100 Watts, tipo LED), no padrão e no critério adotados e aprovados pela concessionária Elektro (instalação mínima de um poste / fiação / luminária).

Parágrafo Único – A proprietária executará às suas expensas e dentro do prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data do Alvará de Implantação, das obras de infraestrutura citadas no Art. 2º, antes do registro do Desmembramento e na conformidade com o cronograma físico e financeiro específico.

Art. 3º – Todas as despesas com escrituras e respectivos registros correrão por conta da proprietária da gleba na situação atual.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

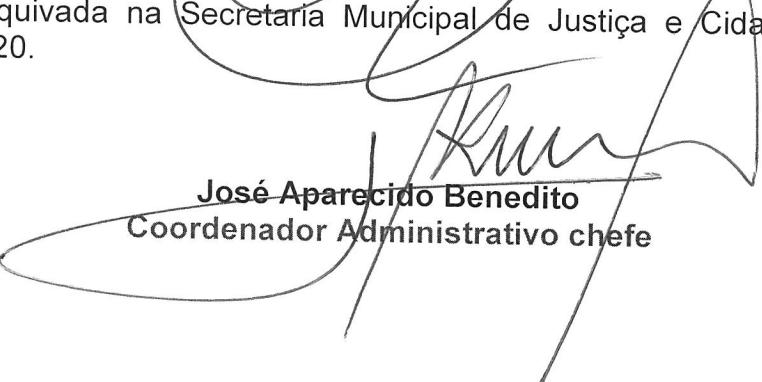

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Virgílio Botelho Marques Ribeiro

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de dezembro de 2020.


José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe